

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 099/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta a ocupação do espaço público durante o período de 10 de julho a 16 de julho de 2023 para a realização da Festa do São Pedro do Povo, e dá outras providências.

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de estabelecer excepcional ocupação do espaço urbano do Município, para fins comerciais, durante a Festa do São Pedro do Povo, no período de 10 a 16 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de ornamentar as ruas, concentrar, sistematizar e normatizar a instalação de barracas, parques recreativos e equipamentos congêneres na área onde se realiza o evento do São Pedro do Povo;

Considerando a necessidade de limitar o tipo de embalagens permitidas no roteiro fechado para o evento e que favoreçam a segurança das pessoas e a coleta do resíduos produzidos;

Considerando a inafastável prevalência do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de 10 de julho a 16 de julho de 2023, o Município poderá dispor de área para realização de eventos de interesse da Administração Pública, sendo certo que tal reserva preferirá à ocupação por terceiros ainda que possuam autorização anterior para a ocupação dos

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

espaços.

Parágrafo único - Recaindo a reserva do Município sobre área anteriormente ocupada o pretendente atingido poderá ser deslocado para uma área desimpedida mais próxima.

Art. 2º A partir do dia 10 de julho até o dia 16 de julho, haverá limitação do trânsito pelas Avenidas Capitão José Narciso e Epifânio Dórea, no perímetro de realização do Evento, que ficará totalmente interditado, podendo ser autorizado o acesso exclusivamente para carga e descarga de mercadorias e para entrada e saída de moradores, desde que o acesso até as ruas transversais e perpendiculares não sejam suficientes ao tipo de acesso pretendido.

Art. 3º São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área pública para comércio ou outras atividades na área do evento sem a autorização do Município, o que abrange também a instalação de barracas ou qualquer outro tipo de instalação ainda que móvel, no período indicado nos artigos anteriores.

§1º Nas áreas com fechamento para o percurso do evento é terminantemente proibida a instalação nas ruas e passeios públicos de mesas e/ou cadeiras até mesmo em torno de bares, colocação de isopor, freezer, barraca e tenda, seja para fins comerciais ou particulares.

§2º Preferencialmente, durante os dias 12, 15 e 16 de julho de 2023, os estabelecimentos comerciais localizados no roteiro da festa deverão promover a comercialização de bebidas alcoólicas que sejam acondicionadas em latas, sendo proibida a venda de quaisquer tipos de bebidas em embalagens de vidro.

Art. 4º No roteiro da festa está proibida a utilização de paredões e de sons automotivos.

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

DECRETO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º O Município de Poço Verde poderá promover procedimento administrativo para a Concessão de uso do referido espaço público.

Art. 6º No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, apreender todo a estrutura física, o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece a legislação em vigor.

Art. 7º Cópia deste Decreto deverá seguir para a Autoridade Policial que deverá auxiliar o poder público, na medida em que for chamada para coibir as possíveis infrações cometidas ou os abusos cometidos contra as determinações contidas neste Decreto.

Art. 8º As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente Decreto poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo agente público que ele designar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 10 de julho de 2023.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 (079) 3549-1946  contato@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>